



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

LEI Nº 809/ 17.

DE 28 DE MARÇO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL REFERENTE A PERDA INFLACIONÁRIA DO ANO DE 2016 AOS SERVIDORES EFETIVOS E A REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AUXILIAR LEGISLATIVO, MOTORISTA E VIGILANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO REFERENTE A LEI Nº 788/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 788/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Considerando a previsão do artigo 37, X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual aos servidores públicos, fica concedido, com base no índice oficial (INPC) da perda inflacionária do ano de 2016, a revisão salarial no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Pirenópolis-GO.

Art. 2º. Fica acrescido a Lei 788/2016, o parágrafo segundo com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica concedido a título de reajuste de 93,42% (noventa e três vírgula quarenta e dois por cento), a título de equiparação salarial, nos vencimentos dos cargos de Auxiliar Legislativo, Motorista e Vigilante, conforme planilha abaixo:

EFETIVOS:

CARGOS	CLASSE	VAGAS	HORAS	SALÁRIO
Auxiliar Legislativo	CE-02	1	40 horas	R\$ 3.021,02
Auxiliar Administrativo	CE-03	1	40 horas	R\$ 2.409,79
Motorista	CE-03	2	40 horas	R\$ 2.280,02
Vigilante	CE-03	2	40 horas	R\$ 2.280,02



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis
Gabinete

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete. 28/ 03/ 2017.

PEDRO WILSON OLIVEIRA PEREIRA
Secretário de Assuntos Especiais de Governo

JOÃO BATISTA CABRAL
Prefeito Municipal